



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 659/97.

Dispõe sobre a criação, instalação e funcionamento do HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX e toma outras medidas correlatas:

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º - Instituí no âmbito do Município de Bayeux, o HOSPITAL MATERNO INFANTIL MUNICIPAL.

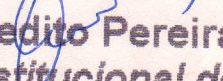
§ 1º - O Hospital Materno Infantil será instalado no prédio onde atualmente funciona a atual Prefeitura do Município e prestará assistência as mães carentes e as crianças.

ART.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para fazer face as despesas de ampliação, instalação aquisição de equipamentos para seu funcionamento.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 12 de agosto de 1997.


Dr. Expedito Pereira
Prefeito Constitucional de Bayeux